



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2021/2024

Senhora dos Remédios, 17 de abril de 2024.

Ofício nº. 75/2024
De: Gabinete do Prefeito
Para: Câmara Municipal
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº. 09/2024

PROTÓCOLO	
Nº 3950 / 2024	HORA: 10:16
DATA: 17 / 04 / 2024	
ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei nº. 09/2024	
ASS FUNC.:	2024

Sr. Presidente

Encaminho a essa Casa, para análise, apreciação e aprovação, o Projeto de Lei nº. 09/2024, que “Autoriza a Concessão de Prêmios por ocasião da 31ª Gincana Cultural e Esportiva do Japão e contém outras providências.”

Trata-se o presente projeto de medida visando à autorização dessa Casa para o Executivo fomentar a 31ª Gincana Cultural e Esportiva do Japão, que pretendemos realizar nos dias 03, 04 e 05 de maio de 2024, no distrito de Japão, em nossa cidade. O evento em questão tem por objetivos:

- a) valorizar e promover a Cultura no município de Senhora dos Remédios;
- b) valorizar e promover o Esporte no município de Senhora dos Remédios;
- c) valorizar e promover oportunidades ao comércio e economia local.

A 31ª Gincana Cultural e Esportiva do Japão - 2024, será organizada pela Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios através da Comissão Organizadora previamente nomeada para este fim.

A premiação para os participantes é um mecanismo de incentivo, cuja oferta pelo Executivo imprescinde da prévia aprovação dessa Casa de Leis.

Considerando a exiguidade dos prazos, solicito a análise da proposição em regime de urgência, para que possa ser aprovado o texto em sua íntegra.

Cordialmente.


WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara
Vereador Ocimar Cândido de Siou
Senhora dos Remédios/MG



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2021/2024

PROJETO DE LEI Nº. 09/2024

“Autoriza a Concessão de Prêmios por ocasião da 31ª Gincana Cultural e Esportiva do Japão e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a premiar os participantes vencedores da 31ª Gincana Cultural e Esportiva do Japão, até o valor máximo de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Parágrafo único – Os critérios de participação, classificação e premiação serão estabelecidos por regulamento próprio.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente:
3.3.90.31.00.2.02.03.13.392.008.2.0022

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 17 de abril de 2024.


WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal